

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ DE 2007**  
(Da Senhora Rebecca Garcia)

**Solicita ao Ministro da Previdência, Sr. Luiz Marinho, informações referentes à concessão de auxílio-doença e aposentadoria no Estado do Amazonas.**

**Senhor Presidente:**

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exª., que seja encaminhado ao Ministro da Previdência, Sr. Luiz Marinho, informações referentes à concessão de auxílio doença e aposentadoria no Estado do Amazonas.

**Justificação**

Todos os anos a Previdência Social gasta bilhões com pagamento de benefícios decorrentes de acidentes de trabalho. Uma pessoa desempregada não pode receber ao mesmo tempo um seguro-desemprego e alguns benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como o auxílio-doença e aposentadorias por idade, por tempo de contribuição, por invalidez ou especial. Caso ocorra o pagamento simultâneo, a Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela liberação do seguro-desemprego, bloqueia o crédito, depois de confirmado o recebimento de benefício pago pelo INSS.

Para evitar o recebimento indevido do seguro-desemprego, o INSS e o Ministério do Trabalho e Emprego trocam informações sobre os trabalhadores. Os únicos benefícios da Previdência Social que podem ser acumulados com o seguro-desemprego são a pensão por morte, o auxílio-reclusão e o auxílio-acidente. O pagamento simultâneo do seguro-desemprego com esses três benefícios é permitido porque eles não têm a função de substituir o salário do trabalhador.

Muitas vezes somos surpreendidos com denúncias de fraudes no INSS, além de falsificar atestados, exames e laudos, quadrilhas também direcionam pacientes para perícias com os médicos integrantes de esquemas. Entretanto, muitas pessoas íntegras e, realmente, necessitadas dos benefícios são prejudicadas. Enfrentam verdadeiras maratonas para solicitar o benefício e a cada ano fica muito mais difícil conseguir o mesmo. Normalmente não recebemos informações na imprensa relativo aos pagamentos por região. É uma lacuna que tem de ser preenchida e que é de extrema importância para a sociedade encontrar os dados necessários.

Diante disso, solicito que seja encaminhado ao Ministro da Previdência, Sr. Luiz Marinho, informações referentes à concessão de auxílio doença e aposentadoria no Estado do Amazonas.

- 1) Quantos benefícios de aposentadoria são concedidos no Estado do Amazonas anualmente?
- 2) Como está a concessão de auxílio-doença no Estado do Amazonas? Houve uma diminuição na concessão no ano de 2007?
- 3) Quais os dias, locais e equipes disponíveis para efetivar o atendimento no município de Manaus?

Sala da Comissão, em 01 de Abril de 2008.

**REBECCA GARCIA**  
Deputada Federal/PP-AM

